



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 92/2020

**CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO REFERENTE À
REALIZAÇÃO DO
CURSO “LICENÇA DE
EAD CORPORATIVA DA
ALURA”, NA
MODALIDADE EAD, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E
A EMPRESA AOVS
SISTEMAS DE
INFORMÁTICA S.A.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 284.095.583-00, na sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.555.382.0001.33, localizada na Rua Vergueiro, 3185, 8ºandar - Vila Mariana - São Paulo - SP CEP 04101-300 - Fone (11) 4118-2172, neste ato representado por seu Diretor Financeiro, Sr. Gustavo Teruo Fujimoto, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 369.723.328-93, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originado do **Processo SEI nº 0016325-04.2020.6.18.8000**, sendo certo que será regido pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições no **art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.**, para realização do curso “**Licença de EAD Corporativa da Alura**” a ser realizado na modalidade EAD, para 9 (nove) servidores deste Regional, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme o disposto na proposta anexa, Doc. Sei nº 1086724,

obedecendo aos prazos e cronogramas das atividades ali estipulados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contratação de (09) nove licenças para a capacitação de (09) nove servidores deste Tribunal que realizarão o treinamento em comento na licença Alura Plano Corp (Acesso a todos os cursos; Plano de estudos - Individual, time e empresa toda; Acesso às formações; Análise de engajamento; Aplicativo mobile iOS e Android e Fórum de dúvidas), a qual poderá ser utilizada por período de até 12 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade pela elaboração do material e pela realização do curso será da empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A**, que o disponibilizará para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, nos termos descritos na proposta, Doc. Sei nº 1086724, inclusive quanto ao conteúdo programático.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme disciplinado na proposta, Doc. Sei nº 1086724 , como também:

- a) Executar fielmente o objeto da contratação, dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados, mantendo todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as particularizações estabelecidas e acordadas.
- b) Disponibilizar aos servidores todo material necessário para execução do curso, conforme proposta apresentada;
- c) Assegurar que o curso seja ministrado por instrutor capacitado, nos termos apresentados na proposta, garantindo a qualidade do serviço prestado, bem como a assistência durante o período de duração do curso;
- d) Emitir certificados de participação, a partir de listagem fornecida pelo TRE-PI;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na exceção do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- f) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após a sua prestação;
- g) Arcar com todos os custos, tributários, fiscais e legais, sobre o preço ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Providenciar o acesso dos alunos e prover-lhes o suporte necessário para acompanhamento das aulas e desenvolvimento das atividades durante o treinamento;
- b) Realizar o controle de acesso dos participantes à plataforma tecnológica empregada para a execução do treinamento, provendo-lhes o suporte técnico que se fizer necessário;
- c) Responsabilizar-se por todos os aspectos relacionados à coordenação do treinamento junto a unidades internas do TRE-PI (área de informática, por exemplo), bem como pela assistência aos participantes;
- d) Responsabilizar-se pela impressão do material didático (apostilas texto e de legislação atualizadas) ficará a cargo do tribunal, mediante prévia remessa eletrônica por parte dessa empresa;
- e) Emitir listagem, imediatamente após a conclusão do treinamento, dos participantes que farão jus ao recebimento do certificado de participação;

f) Realizar o pagamento à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto dos serviços, pelo servidor responsável pela sua fiscalização;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, a importância total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, o que corresponde a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por inscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste contrato: se pessoa física, Nota Fiscal e Certidão Negativa da Receita Federal, INSS e Justiça do Trabalho; se pessoa jurídica, Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação STI, sob Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Incisos XI e XII da Res. TSE nº 23.234/2010) ficará a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao servidor responsável pela Gestão do contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações constantes da Resolução TRE – PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- b) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE – PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento e, após, encaminhá-lo para a Unidade financeira para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas de:

1. 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento e no instrumento contratual;

2. 20% (vinte por cento) do valor pactuado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	<ul style="list-style-type: none">• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;• Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, alíneas “a” e “b”.
Por até 2 (dois) anos	<ol style="list-style-type: none">1. Não conclusão dos serviços contratados;2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao

- TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;
4. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

d) **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens “c” e “d”, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Não é permitida a cessão ou transferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos pela Secretaria de Administração Orçamento e Finanças do TRE-PI com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como reservar prioridade absoluta ao CONTRATANTE para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na contraprestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

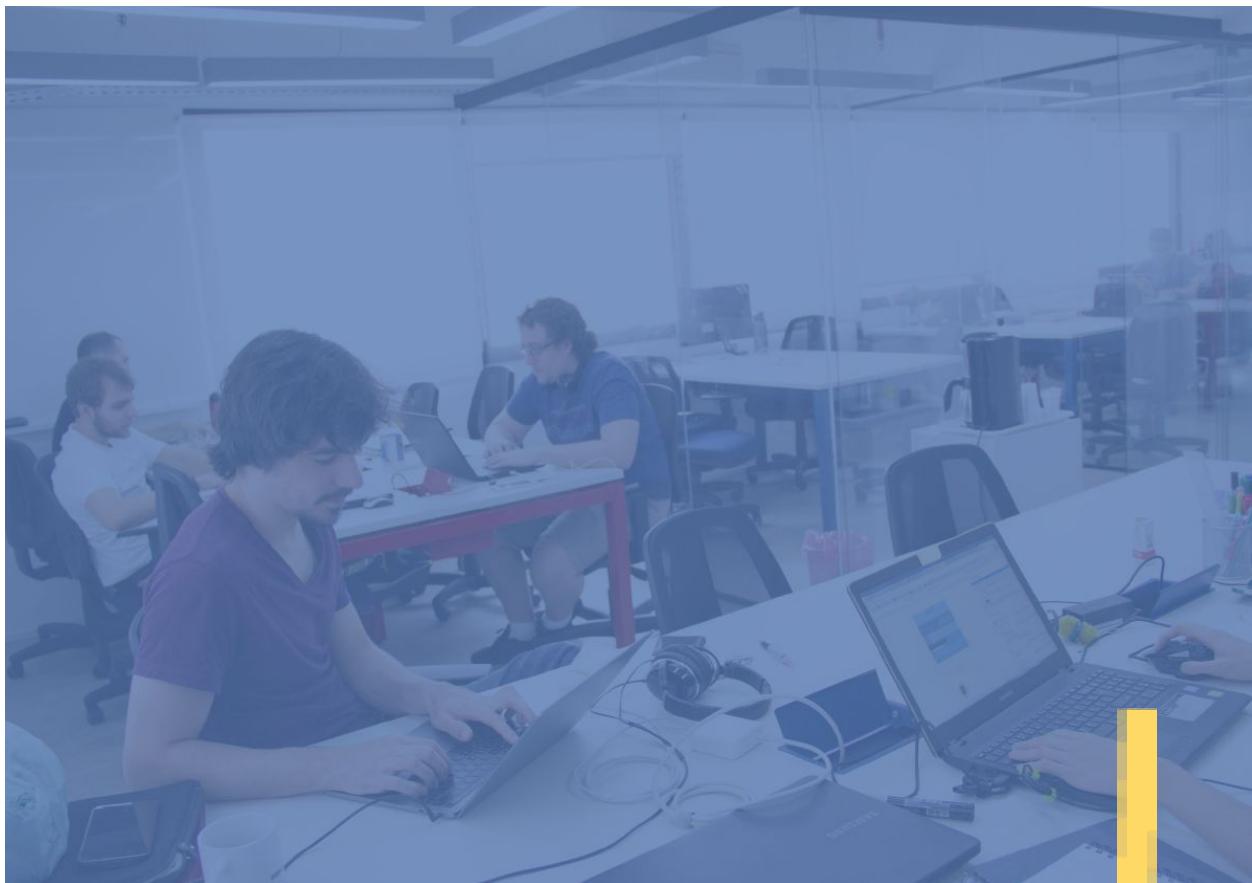
Presidente

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A

Gustavo Teruo Fujimoto

Representante Legal

ANEXO ÚNICO: Proposta da Contratada - Doc. SEI 1086724



alura

Proposta de educação corporativa para TRE-PI

Natasha Garcia
Alura | Cursos Online
Validade da proposta: 30/11/2020.



Sobre a Alura para empresas

A Alura visa trazer aprendizados em diferentes áreas em um único pacote. **A plataforma de cursos online** oferece centenas de cursos de programação, front-end, mobile, infraestrutura, design, UX, agilidade, marketing digital, liderança e outros.



Foco no Mercado

As aulas são voltadas às soluções para o dia a dia das empresas brasileiras e multinacionais, e novos cursos são adicionados todas as semanas, de acordo com as demandas do mercado.

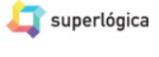
Aprendizagem corporativa de resultados

Ao assinar a Alura trabalharemos, com a sua empresa, a *Jornada Alura de Educação Corporativa*. Esta é uma metodologia exclusiva que foca em escalar os pontos de ação, para se ter sucesso com os treinamentos das equipes, e transferir os conhecimentos para a prática dentro da empresa.

Experiência única

Criamos os cursos com o intuito de trazer a melhor experiência tanto para quem aprende como para os gestores e os profissionais envolvidos no desenvolvimento de pessoas. São sugeridos planos de estudo específicos por time, pessoa e nível de experiência.

Algumas das empresas que já treinaram as suas equipes com a gente:

Benefícios da educação corporativa com a Alura:

Para o Recursos Humanos:



Cultura de aprendizado

A metodologia *Jornada Alura de Educação Corporativa* tem como meta final montar uma cultura forte de aprendizado na empresa: um ambiente no qual o conhecimento é valorizado, compartilhado e contínuo.



Benefícios para o negócio

A oportunidade de crescimento profissional pode tornar-se uma vantagem valiosa para as pessoas na empresa, aumentando sua satisfação no trabalho e resultando em uma maior produtividade e engajamento dentro dos times.



Treinamento para a empresa inteira

A diversidade de áreas na Alura permite capacitar todas as pessoas da empresa, desde o time de desenvolvimento até a equipe de atendimento, sem a complexidade de instalação e manutenção de plataformas de ensino a distância.

Para a Diretoria:



Equipe à frente da concorrência

A plataforma de cursos conta com lançamentos semanais. Ela traz conhecimentos de acordo com a demanda atual do mercado e com o que sua equipe precisa para estar atualizada.



Transferência para a prática

As aulas na Alura tem como objetivo a aplicação prática dentro dos ambientes competitivos das empresas. Com a *Jornada Alura de Educação Corporativa*, damos apoio à transferência do conhecimento para a realidade da organização.



Insights estratégicos

Os relatórios gerenciais demonstram o aproveitamento das equipes na plataforma de estudos. Além disso, disponibilizamos conteúdos exclusivos, como eBooks, guias e podcast, com temas corporativos para acompanhar o programa de treinamento.

Para cada participante:



Conhecimento e “mão na massa”

Os aprendizados dos cursos proporcionam um crescimento na carreira por meio dos planos de estudo montados para cada equipe e pessoa. As aulas focam na solução de problemas reais do dia a dia das empresas, e a didática incentiva a colocar os conceitos em prática logo depois de ganhar o conhecimento.



Acessibilidade e conveniência

Com os aplicativos Android e iOS, é possível estudar onde e quando quiser: é só fazer o download do curso para assistir às aulas e fazer exercícios offline. Os cursos possuem transcrição do vídeo para maior acessibilidade a todos.



Certificado pessoal de conclusão

Depois da conclusão de cada curso, é emitido o certificado da finalização com o nome da pessoa que realizou o curso.

Investimento

Plano Corp

- Acesso a todos os cursos
 - Plano de estudos - Individual, time e empresa toda
 - Acesso às formações
 - Análise de engajamento
 - Aplicativo mobile iOS e Android
 - Fórum de dúvidas
- **9 Licenças R\$ 10.800,00/ anual.**

Plano Corporativo Plus

- Acesso a todos os cursos
- Plano de estudos - Individual, time e empresa toda
- Acesso às formações
- Análise de engajamento
- Aplicativo mobile iOS e Android
- Fórum de dúvidas
- Gestão de conta dedicada
- Acesso à API

- **9 Licenças R\$ 13.500,00/ anual.**

Plano Corporativo Plus

- Acesso a todos os cursos
 - Plano de estudos - Individual, time e empresa toda
 - Acesso às formações
 - Análise de engajamento
 - Aplicativo mobile iOS e Android
 - Fórum de dúvidas
 - Gestão de conta dedicada
 - Acesso à API
- **20 Licenças 2.175,00/ mês.**

Plano Corporativo Plus

- Acesso a todos os cursos
- Plano de estudos - Individual, time e empresa toda
- Acesso às formações
- Análise de engajamento

- Aplicativo mobile iOS e Android
- Fórum de dúvidas
- Gestão de conta dedicada
- Acesso à API
- **20 Licenças 2.175,00/ mês.**

- Pagamento recorrente via Boleto Bancário ou Cartão de Crédito;
- Período mínimo de 12 meses.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Nº 2281 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO – PRESIDENTE
(SEI 16325-04.2020)**

RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com arrimo no art. 26, II c/c art. 13, VI, do referido diploma legal.

Deixe-se certo que a contratação importará no pagamento da quantia de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** à empresa **AOVS Sistemas de Informática Ltda**, visando ministrar o Curso “**Licença de EAD Corporativa da Alura**”, na modalidade **EAD**, para **09 (nove)** servidores do TRE-PI.

Cumpra-se.

(Assinado e datado eletronicamente)

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE/PI

Em 07 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 08/11/2020, às 18:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1111904** e o código CRC **6493AE57**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0016325-04.2020.6.18.8000. CONTRATADA: AOVS Sistemas de Informática Ltda. CNPJ: 05.555.382/0001-33. OBJETO: Curso "Licença de EAD Corporativa da Alura", na modalidade EAD, para 09 (nove) servidores do TRE-PI. Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 10/11/2019, pelo Presidente do TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 40/2020- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0002787-53.2020.6.18.8000). Ata nº 55/2020: CONTRATADA: ANDREI SANTOS SILVA (CNPJ: 15.785.674/0001-16) - Item 16 - CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO, , quantidade: 100 unidades, valor unitário: R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIOAVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 74/2018

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 4916-02-2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha de melhor proposta de preços para aquisição de equipamentos de TI impressoras multifuncionais monocromáticas e scanners de mesa

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDEC - 10/11/2020) 070006-00001-2019NE000038

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0021759-71.2020. Objeto: Aquisição de material permanente para comunicação, mobiliário e áudio, vídeo e foto. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 11/11/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00084-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/11/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/11/2020) 70006-00001-2019NE000038

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 20182-92.2019. Objeto: Aquisição de equipamentos para monitoramento remoto de alarme de presença.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/11/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00083-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/11/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/11/2020) 70006-00001-2019NE000038

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0021337-96.2020. Objeto: Aquisição de material permanente - utensílios domésticos o outros itens correlatos. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 11/11/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00082-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/11/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/11/2020) 70006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico/protocolo nº 8235/2015; 2) Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2008 - TRE/RN; 3) Objeto: a. Prorrogação do prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses, a partir de 9 de dezembro de 2020 com término previsto para 9 de dezembro de 2023; b. Revisão do valor do aluguel mensal para R\$ 600,00 a partir de 9 de dezembro de 2020. 4) Contratada: CONSUELO COSTA CAVALCANTE DE LIMA (CPF: 302.352.514-53); 5) Fundamento legal: art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 3º, caput, da Lei nº 8.245/1991 e na Cláusula Sétima do referido contrato, com a redação dada pelo Termo Aditivo nº 4 do mesmo contrato; 6) Ratificação: Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 64/2008-TRE/RN; 7) Data de Assinatura: 09/11/2020; 8) Signatários: Pela contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela contratada, Consuelo Costa Cavalcante de Lima.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - UASG 70008

Nº Processo: 9226/2020. Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte e des&nação final de resíduos sólidos de origem vegetal e resíduos de construção civil, sob demanda. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 11/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290 - Natal/rn, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00087-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/11/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

ANA PAULA ARAUJO TAVARES
Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 09/11/2020) 70008-00001-2020NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE PENALIDADE

O TRE-RS resolve aplicar à empresa Helvécio & Teixeira Ltda., CNPJ n. 13.912.214/0001-86 a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 15.1, letra "e" do Pregão n. 21/2020, pelo período de 15 dias, a contar da publicação no DOU. Não houve interposição de recurso. Processo SEI n. 0015194-10.2020.6.21.8000.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTADA
PREGÃO Nº 49/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica que a licitação restou frustrada.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 - UASG 70024

Nº Processo: 0001706-58.2020. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de cortinas tipo persianas, vertical e horizontal, sem instalação, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 11/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Presidente Dutra, 1889, Baixa União, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70024-5-00039-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/11/2020 às 14h30 no site www.gov.br/compras.

ANDERCLESON REIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/11/2020) 70024-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

O Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, com fundamento no Decreto 7.892/2013, torna pública a Ata de Registro de Preço nº 72, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2020 - Procedimento Administrativo SEI nº 0002666-84.2020.6.23.8000, assinada em 09.11.2020, com vigência de 1(um) ano a contar da assinatura, para uma futura e eventual aquisição de materiais/bens de consumo(Disco SSD para servidores), cujo os objetos foram adjudicados ao fornecedor conforme a seguir: ARP n.º 72 - JAKSON ABREU MASCARENHAS ME, CNPJ n.º 01.335.437/0001-49 - Item 1 - Disco SSD para servidores, 20 unid., Kingston/SEDC450R/960G, Valor Unit. R\$ 1.890,00. Valor total da Ata R\$ 37.800,00.

A especificação completa do objeto encontra-se no Edital do referido pregão, disponibilizado no sítio www.tre-rr.jus.br.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA
Secretário de Administração

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Belman Transformadores e Equipamentos Elétricos Ltda. CNPJ da Contratada: 09.005.622/0001-87. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva dos transformadores localizados no Edifício Sede e no Edifício Anexo I do TRESC. Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. N. do Empenho: 2020NE001053. Data do Empenho: 20/10/2020. Valor: R\$ 4.400,00. Data da assinatura: 03/11/2020. PAE n. 37.547/2020. Contrato n. 080/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 - UASG 70020

Nº Processo: 21.322/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de solução para segurança, ampliação e fechamento de áreas nos Cartórios Eleitorais de Joinville, Timbó, Quilombo e Ituporanga. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 11/11/2020 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior, 80, Centro - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/70020-5-00072-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2020 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/11/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital, o Projeto Básico / Termo de Referência e demais documentos também estão disponíveis no site www.tre-sc.jus.br (Transparência - Contas públicas - Licitações - Pregões - 2020).

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE

Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIASGnet - 09/11/2020) 70020-00001-2020NE999999

